



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 052/2019
Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa **LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86, estabelecida na AV SANTOS DUMONT, 1137, ANHANGUERA. ITUMBIARA- GO, representada neste ato pelo Sr. Luiz Humberto Costa Júnior, sócio proprietário, brasileiro, solteiro, RG n.5126294 SSP/GO e CPF n.726.058.471-87 e a empresa **WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28, estabelecida na Rua JOSÉ DA SILVA RAMOS, 365, ALCIDES JUNQUEIRA, ITUIUTABA- MG, representada neste ato pelo Sr. Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, representante legal, qualificação brasileiro, casado, empresário, RG n. M5304495 SSP/MG e CPF n. 755.135.016-00, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, para **EVENTUAL e FUTURA** aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, destinados a manutenção de diversas secretarias e



órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Empresa Registrada	Marca/procedência	Preço unitário	Preço total
01	3.650	UN	ABACAXI PÉROLA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRUTO COM PESO ENTRE 1.300 A 1.500KG, COM NÍVEL MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE MANCHAS PRETAS OU BROCAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,00	7.300,00
02	1.260	KG	ABOBORA CABOTIA 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,70	2.142,00
03	1.220	KG	ABOBRIHA VERDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,50	1.830,00
04	310	UN	ACELGA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS. UNIDADE.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	3,00	930,00
05	480	UN	ALFACE EXTRA 1ª QUALIDADE. APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,40	1.152,00
06	940	KG	ALHO NACIONAL 1ª QUALIDADE, Nº 5 E 6 KG.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	9,00	8.460,00
07	800	KG	BANANA MAÇÃ EXTRA - OS FRUTOS DEVERÃO TER MATURAÇÃO HOMOGÊNEA, A POLPA DEVE SER MACIA E NÃO APRESENTAR RESSECAMENTO, NO POPULAR ESTAR PEDRADA.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,80	1.440,00
08	400	KG	BANANA MARMELOI 1ª QUALIDADE OS FRUTOS DEVERÃO TER MATURAÇÃO HOMOGÊNEA, A POLPA DEVE SER MACIA E NÃO APRESENTAR RESSECAMENTO, NO POPULAR ESTAR PEDRADA.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,60	640,00
09	5.000	KG	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, MEDIA MATURAÇÃO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,70	8.500,00
10	600	KG	BANANA TERRA 1ª QUALIDADE OS FRUTOS DEVERÃO TER MATURAÇÃO	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR	O SEU VERDURAO	2,50	1.500,00



			HOMOGÊNEA, A POLPA DEVE SER MACIA E NÃO APRESENTAR RESSECAMENTO, NO POPULAR ESTARPEDRADA.	ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86			
11	650	KG	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM DEFEITOS, CASCAS LISAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,30	845,00
12	3.830	KG	BATATA LISA INGLESA 1ª QUALIDADE - CLARA E SEM A PRESENÇA DE MANCHAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,90	7.277,00
13	50	KG	BERINGELA LISA EXTRA 1ª QUALIDADE, ROXO, DEVERÁ TER CASCA LISA E SEM BROCAS EFIRME -KG.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,90	145,00
14	1.550	KG	BETERRABA EXTRA 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, COMPACTA E FIRME, SEM BROCAS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,50	2.325,00
15	100	KG	BRÓCOLIS - DEVERÁ TER COR VERDE ESCURO, SEM LESÕES MECÂNICAS E SEM PARASITAS.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	4,39	439,00
16	700	KG	CARÁ 1ª QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM BROCAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,90	1.330,00
17	3.150	KG	CEBOLA AMARELA NACIONAL 1ª QUALIDADE - DEVERÃO SER SELECIONADAS POR TAMANHO UNIFORME E COM PESO ENTRE 200 A 250 GRAMAS CADA UMA.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,90	5.985,00
18	3.055	KG	CENOURA EXTRA 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,00	6.110,00
19	1.650	KG	CHUCHU 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA CLARA E MACIA, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,90	3.135,00
20	150	MÇ	COUVE MANTEIGA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	2,55	382,50
21	200	UN	COUVE-FLOR 1ª QUALIDADE.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	6,00	1.200,00
22	350	KG	INHAME 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, UNIFORME, SEM DEFEITOS, INTEIROS.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	2,30	805,00
23	380	KG	JILÓ LISO EXTRA 1ª QUALIDADE, VERDE, DEVERÁ TER CASCA LISA E SEM BROCAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	3,00	1.140,00
24	5.030	KG	LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, MADURA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,40	7.042,00
25	295	KG	LIMÃO TAITI - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM	LUIS HUMBERTO	O SEU	2,30	678,50



			MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, ESTAREM EM PONTO DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	VERDURAO		
26	4.830	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	3,00	14.490,00
27	3.400	KG	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE, MÉDIA MADURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,00	6.800,00
28	350	KG	MAMÃO HAVAI 1ª QUALIDADE E SEM MANCHAS EM SUA SUPERFÍCIE, FIRME, SEM LESÕES, RACHADURA OU CORTE.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	3,50	1.225,00
29	1.250	KG	MANDIOCA EXTRA, FRESCA, COM CASCAS INTEIRAS, LIVRES DE TERRA ADERENTE A SUPERFÍCIE EXTERNA.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,30	1.625,00
30	595	KG	MANGA EXTRA 1ª QUALIDADE - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	3,00	1.785,00
31	8.110	KG	MELANCIA 1ª QUALIDADE, MADURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, PESO APROXIMADO DE 10 KG, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,30	10.543,00
32	930	KG	MELÃO 1ª QUALIDADE, MADURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,70	2.511,00
33	500	PC	MILHO VERDE, IN NATURA 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 1KG E 500G, EM TORNO DE 06 UNIDADES EM CADA PACOTE.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	4,00	2.000,00
34	200	CR	MORANGO, GRAU MÉDIO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, DE PRIMEIRA, FIRMES, TENROS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	3,50	700,00
35	385	KG	PEPINHO COMUM 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	1,90	731,50
36	10	KG	PIMENTA BODE, PRODUTO NÃO DEVERÁ ESTAR MADURO E EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	12,00	120,00
37	140	KG	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO; TENROS; SEM MANCHAS; FIRMES.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	3,00	420,00
38	130	KG	QUIABO MIÚDO 1ª QUALIDADE E SEM MANCHAS EM SUA SUPERFÍCIE.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	3,80	494,00
39	310	KG	REPOLHO ROXO 1ª QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,40	744,00
40	1.940	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE, AS CABEÇAS NÃO DEVERÃO CONTER PERFURAÇÕES DE PRAGAS, TENROS, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,20	4.268,00



41	600	KG	TANGERINA PONCÁ 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM GOMOS FIRMES E SUCULENTOS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,90	1.740,00
42	10	KG	TOMATE CEREJA, GRAU MÉDIO MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	6,40	64,00
43	4.025	KG	TOMATE LONGA VIDA, EXTRA A, GRAU MÉDIO MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	2,30	9.257,50
44	60	KG	UVA, IN NATURA, TIPO ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28	CEASA	7,00	420,00
45	615	KG	VAGEM 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EXTRA A, TENRAS, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86	O SEU VERDURAO	5,50	3.382,50

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME, R\$ 124.059,00 (Cento e Vinte e Quatro mil e Cinquenta e Nove Reais)

WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, R\$ 11.994,50 (Onze mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

2.1.2 – **VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP**: R\$ 136.053,50 (Cento e Trinta e Seis mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens adjudicados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) HORAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a ser realizada no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Pedro Fedrigo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de expedida pelo setor competente.



3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.034/2019.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.



5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 034/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens/serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 034/2019, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 11 de junho de 2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 12/06/2019.

10.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 12 de junho de 2019.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

PREGOEIRO

PROMITENTES CONTRATADAS

LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME

CNPJ/MF nº 17.888.312/0001-86

Sr. Luiz Humberto Costa Júnior

CPF n. 726.058.471-87

WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA

CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28

Sr. Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira

CPF n. 755.135.016-00